PREGÃO ELETRÔNICO

88/2023

CONTRATANTE (UASG)

(120628)

OBJETO

Aquisição de Material Permanente: caminhões, máquinas e veículos para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.831.663,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/08/2023** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

(Processo Administrativo n° 67215.004793/2023-96)

Torna-se público que a União, por meio do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), sediado à Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Permanente: caminhões, máquinas e veículos para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9.*pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.2. Marca;

5.3. Fabricante;

5.4. Quantidade cotada.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um porcento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.71. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **sobc.babe@gmail.com ou** por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/SAQ/2023

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Permanente: caminhões, máquinas e veículos para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO							
1	CAMINHÃO LEVE (3/4), NOVO (0 KM), TIPO CARGA SECA, com as seguintes características: Cabine: Construída em aço, tratamento termo acústico, capacidade para 3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico, cor de série: branco. Motorização: Motor 4 cilindros, Potência mínima de 110 CV, torque mínimo de 30 kgf/m; Transmissão: Tipo manual, com acionamento à cabo, 6 marchas a frente (sincronizadas),1 marcha à ré, tração 4 x 2; Freios: Hidráulicos freio à disco em todas as rodas, com ABS; Dimensões: Distância entre eixos mínima de 3.400 mm; Peso: Peso Bruto Total mínimo de 3500 kg; Implemento: caçamba: aberta, metálica em aço, carga seca. Sistema elétrico nas laterais em LED, Acessórios: protetores laterais, para-choque traseiro móvel, pintura na cor da cabine do veículo, faixas refletivas.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRQ125066AU	214878	UND	1	2	3	408.341,67	1.225.025,00
2	CAMINHÃO LUBRIFICADOR, NOVO (0 KM), com instalação de comboio lubrificador novo, cabine avançada, motor a diesel, injeção direta, turbo intercooler, cap máxima de tração sup a 22500kg, peso bruto total homologado sup a 13000kg, potência mínima 170 CV, com tomada de força; eixo traseiro com rodado duplo (4x2), equipado com 7 (sete) pneus, sistema de ar condicionado veicular acionado pelo motor diesel; comboio de lubrificação e abastecimento instalado, reservatório central para diesel, com cap de 4000 l, com bomba centrífuga, vazão média de 100 l/min, ou superior, Cabine: capacidade para 3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, computador de bordo, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico, cor de série: branco geada. Motorização: mínima de 4.300 cilindradas, 4 cilindros, Potência líquida mínima de : 170Cv. a 2.400 rpm, Torque Tecnologia de emissões EGR (Recirculação de Gases do Escape). Transmissão: Tipo manual, com acionamento à cabo, 6 marchas a frente (sincronizadas),1 marcha à ré, Tração 4 x 2. Embreagem: monodisco a seco, diâmetro do disco 395 mm. Eixo dianteiro e Traseiro: Eixo traseiro motriz:Meritor, relação de redução: 4,10/5,72:1. Suspensão: molas principais semi-elipticas de açãoprogressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Chassis: : Escada, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 7.5” x 22.5” Pneus 275 / 80R 22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade							

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

<table>
<tr><td></td><td>minima para 240 litros. Dimensões(mm): Distância entre eixos: 4.800 mm, comprimento total: 8.597mm, Altura da cabine em relação ao solo: 2.847 mm. Pesos(kg): PBT Técnico mínimo: 14.000, PBTC: 23.000, Capacidade máxima de tração. Implemento: Tanque Comboio Lubrificador 4.000 Litros: Reservatório central para combustível com capacidade para 4.000 litros com quebra ondas transversal, conjunto de armários laterais produzidos em chapa de aço com portas, guarda-corpo tubular,bomba centrífuga com carcaça em ferro fundido rotor em bronze, carretel de retração automática, para óleo diesel com 10 (dez) metros de mangueira de 1" e bico automático de 1".Compressor de ar de pistão reservatório de ar de 200 litros, Reservatório de óleo lubrificante pressurizado capacidade para 250 litros,Acessórios: Guincho para remoção de tambor, Suporte com extintor de incêndio de 8kg - Pó Químico, Suporte e cinco cones de 500mm.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125067AU</td><td>466072</td><td>UND</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>521.666,67</td><td>1.565.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>3</td><td>CAMINHÃO ESPARGIDOR VEÍCULO NOVO, ZERO KM, tanque cilíndrico isotérmico pneumático com capacidade mínima 6000L, cabine avançada, motor a diesel, potência máxima não inferior a 170 cv, peso bruto total mínimo de 13 (treze) toneladas, sistema de tração 4x2, altura máxima do veículo em relação ao solo de no máximo 2,74 m, largura máxima de 2,60 m, eixo traseiro com dupla velocidade (acionado internamente) com 04 (quatro) pneus 1000x20 Sistema de ar condicionado veicular acionado pelo motor diesel, instalado de fábrica, dotado de compressor, mangueiras, condensador, filtro secador e evaporador, sendo a variação de temperatura, interruptor de acionamento e velocidade do fluxo de ar comandado no painel de instrumentos. Cabine: Construída em aço, tratamento termo acústico, capacidade para 3 ocupantes, computador de bordo, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico. Transmissão: Tipo manual, com acionamento a cabo, 6 marchas à frente (sincronizadas), 1 marcha à ré. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: , amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, Traseira: Eixo rígido. Chassis: Escada, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 7.5” x 22.5” Pneus 275 / 80R 22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade mínima para 250 litros. Dimensões (mm): Distância mínima entre eixos: 4.600 mm, comprimento total: 8.597mm, Altura da cabine em relação ao solo: 2.847 mm. Implemento: Tanque Espargidor Hidráulico: Tanque com capacidade para 6.000 litros construídos em chapa de aço carbono com isolamento térmico de 45 mm, revestido em inox, tampa de inspeção de 400mm em alumínio e com sistema de alivio de pressão, Sistema de Aquecimento: 02 (dois) maçaricos manuais de alta pressão, reservatório para óleo diesel pressurizado com filtro com capacidade para 195 litros construídos em chapa de aço carbono, Compressor de 15 pés acionado através do motor hidráulico, Bomba hidráulica de fluxo variável, Barra espargidora de 3.600mm de comprimento com acionamento hidráulico, Acessórios: 01 Suporte com extintor de incêndio - Pó Químico, 01 Conjunto de suportes para placas de identificação ONU e líquido Inflamável, 01 Alerta sonoro de ré, Conjunto de Faixas Refletivas Conjunto de Lanternas Delimitadoras, Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125068AU</td><td>604165</td><td>UND</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>760.270,74</td><td>760.270,74</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>4</td><td>CAMINHÃO PIPA NOVO (0 km), motor a diesel, potência máxima não inferior a 180 cv, peso bruto total homologado não inferior a 15 (quinze) toneladas, 02 (dois) eixos (4x2), eixo traseiro com dupla velocidade (acionado internamente) com 04 (quatro) pneus 275/80r22, 5; sistema de ar condicionado veicular acionado pelo motor diesel, dotado de compressor, mangueiras, condensador, filtro secador e evaporador, sendo a variação de temperatura, interruptor de acionamento e velocidade do fluxo de ar comandados do painel de instrumentos; tanque elíptico para transporte de água autocarregável, capacidade mínima de 8000 litros O veiculo deverá ser pintado na cor branca, padrão aero espace, Transmissão: Tipo manual, com acionamento a cabo, 6 marchas à frente (sincronizadas), 1 marcha à ré. Embreagem, monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão, amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, Traseira: Eixo rígido. Chassis: Escada, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 7.5” x 22.5” Pneus 275 / 80R 22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros. Implemento: Tanque Pipa 8.000 litros: Estrutura em aço: Tanque elíptico para transporte de água auto carregável, capacidade de 8.000 litros, construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, quebra ondas transversais em chapa de aço carbono, esguicho, (02) mangueiras de 75mm x 20m, torneira na lateral com mangueira de 1 x 20m</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td>com bico de pressão, guarda corpo tubular Escada de acesso tipo marinheiro, Bomba centrifuga, Barra espargidora tubular, sistema para escova da bomba, carretel de retração manual, Acelerador micro ajustável para controle de rotação. Acessórios: protetores laterais, para-choque traseiro móvel, suporte de lanternas na caixa de carga; pintura na cor da cabine do veículo, faixas refletivas.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125069AU</td><td>466087</td><td>UND</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>726.163,33</td><td>2.178.490,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>5</td><td>CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 15000 L NOVO (0 KM), motor a diesel 6 cilindros; potência máxima não inferior 230 cv a 1700 rpm, torque não inferior a 83,7 kgfm; limpador do párabrisa com temporizador de velocidade (intermitente); direção hidráulica assistida, ou semelhante; dotado de arcondicionado frio e quente; dimensões externas: comprimento mínimo 985 cm, largura mínima 296 cm, altura não inferior a 294 cm; peso bruto total não inferior a 23000 kg. Cabine Estendida: Metálica fabricada em aço, com capacidade para 3 ocupantes, incluindo o condutor, , travas das portas com travamento manual, painel de instrumentos, tacógrafo digital (diário), , ar condicionado mecânico de 3 velocidades, cor predominante: Branco. Transmissão: Tipo manual, com acionamento à cabo, 6 marchas a frente (sincronizadas),1 marcha à ré. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, Traseira: Eixo rígido motriz e eixo auxiliar. Chassis: , longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 22.5” x 7,5” Pneus 275/80R 22.5 sem câmara. Sistema de Freios: Freio de serviços: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, + EBD., reservatórios de ar, secador de ar com filtro coalescente Freio Estacionamento: Câmara de molas acumuladoras. Freio Motor: Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros. Carroceria ou Implemento: Tanque para Transporte de Combustível Fabricado em formato semielíptico compartimento com capacidade para 15.000 litros, com chapas em aço carbono ASTM-A36 / 3,75 mm de espessura. Sistema de "quebra-ondas”, em aço carbono ASTM-A36 / 3,75 de espessura, Guarda-corpo superior escamoteável com acionamento mecânico, Descarga do combustível com sistema de Portinhola com o diâmetro de 4”, construída em alumínio reforçado, 01 Bomba com vazão nominal de até 150 litros/minuto, 01 Conjunto carretel auto retrátil, com 10 metros de mangueira de 1” e bico especial para o abastecimento (gatilho). Acessórios inclusos: 02 Placas de cobre para aterramento, Corote de 20 litros com suporte, 02 Suporte para cones de sinalização, 02 Suportes equipados com extintores de incêndio padrão 8 Kg, Conjuntos de Para-lamas e Para-barros, Faixas refletivas, Lanternas laterais na cor “âmbar” , Lanternas de sinalização de cor “vermelha” na parte traseira superior do tanque,01 Escada traseira, 01 caixa de ferramentas,01 Porta mangote - tubo em PVC 6” ,01 mangote para descarga de 4” x 6,00 metros, Para-choque traseiro articulável com faixa refletiva “zebrada”.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125070AU</td><td>466088</td><td>UND</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>781.981,33</td><td>1.563.962,67</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>6</td><td>CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 20000 l NOVO (0 km), motor a diesel 6 cilindros; potência máxima não inferior 220 cv a 1700 rpm, torque máximo até 224 kgfm; direção hidráulica assistida, ou semelhante; dotado de ar condicionado frio e quente Dimensões externas: comprimento mínimo 985 cm, largura mínima 296 cm, altura não inferior a 294 cm; peso bruto total não inferior a 23000 kg; carroceria: instalação de uma lanterna em cada extremidade traseira com indicadores de seta, freio, marcha ré e sinalização Pintura: Cabine: Construída em aço, tratamento termo acústico, capacidade para 3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, computador de bordo, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico, cor de série: branco geada. Transmissão: Tipo manual, com acionamento a cabo, 9 marchas à frente (sincronizadas), 1 marcha à ré. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: Dianteira: Molas se mi de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, Traseira: Eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tipo balancim com suspensor eletropneumático, molas semi-elipticas assimétricas trapezoidais. Chassis, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 7.5” x 22.5” Pneus 275 / 80R 22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros. Implemento: Tanque Combustível 20.000 Litros: Construído em chapa de aço carbono, cortado e calandrado a frio, soldadas eletricamente com eletrodos especiais de alta penetração. Quebra ondas cortadas e dobradas pelo processo de rebordamento a frio, Saídas: Sistema TOP, com válvulas de fundo pneumática e descarga do produto dos dois lados com portinholas, Equipado com: Tampa de carga e inspeção 450mm, abertura 250mm em alumínio com fechamento hermético e válvula de vácuo pressão, Calha de proteção contra tombamento com passadiço superior,Guarda corpo tubular de</td></tr>
</table>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	1100mm de altura, retrátil mecânico, Escada traseira tipo marinheiro, 02 (dois) extintores de incêndio de 8kgs de pó ABC, 02 (dois) Suporte de PVC com no Maximo 6mts de comprimento para armazenagem do mangote de descarga,01 (um) Mangote mangueira marrom, Para-lamas plástico com para-barros de borracha, Para-choque escamoteável conforme Resolução 593/16 e alongamento traseiro do chassi se necessário com faixa refletiva no pára-choque.Protetor lateral em aço carbon.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRQ125071AU	601971	UND	1	2	2	841.814,67	1.683.629,33
7	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 25000 L NOVO (0 KM), motor a diesel 6 cilindros; potência máxima não inferior 439 cv, torque não inferior a 224 kgfm; direção hidráulica assistida, ou semelhante; dotado de arcondicionado frio e quente Dimensões externas: comprimento mínimo 985 cm, largura mínima 296 cm, altura não inferior a 294 cm; peso bruto total não inferior a 23000 kg carroceria: instalação de uma lanterna em cada extremidade traseira com indicadores de seta, freio, marcharé e sinalização Pintura: Cabine: Construída em aço, tratamento termo acústico, capacidade para 3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, computador de bordo, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico, piloto automático, cor de série: branco geada. Transmissão: Tipo manual, com acionamento à cabo, 9 marchas a frente (sincronizadas),1 marcha à ré. Embreagem: , monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm, Suspensão: amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo: Escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 7.5" x 22.5" Pneus 275 / 80R 22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros. Implemento: Tanque Combustivel 25.000 Litros: Compartimento: 3 (três) compartimentos sendo 8000+8000+9000 litros cada, Construído em chapa de aço carbono, cortado e calan drado a frio,soldadas eletricamente com eletrodos especiais de alta penetração.Quebra ondas cortadas e dobradas pelo processo de rebordamento a frio, Saídas: Sistema TOP, com válvulas de fundo pneumática e descarga do produto dos dois lados com portinholas, Equipado com: Tampa de carga e inspeção 450mm, abertura 250mm em alumínio com fechamento hermético e válvula de vácuo pres são, Calha de proteção contra tombamento com passadiço superior,Guarda corpo tubular de 1100mm de altura, retrátil mecânico, Es cada traseira tipo marinheiro, 02 (dois) extintores de incêndio de 8kgs de pó ABC, 02 (dois) Suporte de PVC com no Maximo 6mts de comprimento para armazenagem do mangote de descarga,01 (um) Mangote mangueira marrom, Para-lamas plástico com para-barros de borracha, Para-choque escamoteável conforme Resolução 593/16 e alongamento traseiro do chassi se necessário com faixa refle tiva no para-choque.Protetor lateral em aço carbo.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRQ125072AU	601971	UND	1	2	2	841.814,67	1.683.629,33
8	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, CAPACIDADE 10M³, NOVO (0 KM) A fabricação e modelo deverá ser do ano em curso PBT (homologado) mínimo de 22 ton Motor DIESEL de 06 (seis) cilindros, com turbocompressor, com potência mínima de 210 cv a 2200rpm, torque mínimo de 80 kgf; sistema de injeção common rail ou correspondente, que atenda as normas de emissões de poluentes proconve7 pintura nas superfícies externas: na cor branca, Cabine: Tipo avançada, construída em aço, capacidade: 3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, tacógrafo eletrônico, cor de série: branco geada. Transmissão: Tipo manual, com acionamento à cabo, 9(nove) marchas a frente ,1(uma) à ré. Embreagem: monodisco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão dianteira e traseira: amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo: Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 7.5" x 22.5", Pneus 275/80R22.5". Freios: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS,EBD e ATC, Freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts,2(duas) Baterias de 12x 100Ah, Alternador 80A – 28 Volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 150 litros. Implemento: Caçamba Basculante de 10 m³ (Metros Cúbico): Confeccionado em aço SAE 1020, com espessura mínima de 5/16", com travessas em aço SAE 1020 de espessura mínima de 3/16"; Chassi inferior confeccionado em aço SAE 1020, com espessura mínima de 5/16" ,com cantos arredondados, Assoalho em aço SAE 1020 de espessura mínima de 3/16",Laterais contínuas em aço SAE 1020 com espessura mínima de 3/16";Fueiros em perfil de aço Tampa traseira confeccionada em aço SAE 1020 com espessura mínima de 3/16" com requadro em perfil de aço SAE 1020 com espes sura mínima de 3/16"; Bomba hidráulica: 01 (uma), Pistões de baixa pressão de um estágio.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**

	CRQ125073AU	601964	UND	1	3	5	631.633,33	3.158.166,67
9	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 12M³ NOVO (0 KM) com tração 6x2 ou 6x4, trucado e traçado, de peso bruto não inferior a 23000kg; direção servoassistida totalmente hidráulica; motor a diesel turboalimentado, atendendo às legislações nacionais (inclusive a proconve p7), com potência máxima não inferior a 270cv, com torque máximo não inferior a 1400nm, com sistema de injeção direta gerenciado eletronicamente e com protetor de cárter; transmissão manual com o mínimo de seis marchas a vante e uma a ré. Cabine: Tipo avançada, construída em aço, capacidade:3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, computador de bordo, coluna de direção ajustá vel, tacógrafo eletrônico, cor de série: branco geada. Transmissão: Tipo manual, com acionamento à cabo, 16 marchas a frente (sincronizadas), 2 marchas à ré. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo: Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U", e rebitado e parafusado, Longarina e Reforço. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro (20.0 x 7.5 / 22.5 x 7.5) Pneus 10.00R20 / 275/80R22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros. Implemento: Caçamba Basculante 12m3: Caixa de carga construída em AÇO SAC 350,Assoalho em chapa de 6 mm, Laterais, frente e traseira em chapa de 4 mm, Tampa Traseira com travas de pressão, 02 Cilindros hidráulicos de Ação Indireta, Tomada de força e bomba hidráulica acopladas, com comando pneu mático, escada lateral esquerda frontal, Paralamas metálicos com lameiros plásticos na traseira, Iluminação lateral em LED, Acessórios: protetores laterais, para-choque traseiro móvel, suporte de lanternas na caixa de carga; pintura na cor da cabine do veículo, faixas refle tivas, caixa de ferramentas.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRQ125074AU	478165	UND	1	3	5	673.000,00	3.365.000,00
10	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 16M³ ou 30000 kg de carga NOVO (0 KM) com tração 6x4, trucado e traçado, de peso bruto não inferior a 23000kg, capacidade máxima de tração igual ou superior a 70000 kg; direção servoassistida totalmente hidráulica; motor a diesel turboalimentado, atendendo às legislações nacionais (inclusive a proconve p7), com potência máxima não inferior a 360 cv, com torque máximo não inferior a 1600nm, com sistema de injeção direta gerenciado eletronicamente e com protetor de cárter; tanque para auonomia de até 400 km; transmissão manual com o mínimo de seis marchas a vante e uma a ré, sistema de embreagem com disco reforçado e com assessoramento hidráulico, pneumático ou tecnologia equivalente, aliviando o esforço operacional; Veículo dotado de ar condicionado, assento orgonômico do motorista Pintura do caminhão e implemento em branco, nº 15045 da federal standard 595a; implemento do basculante com estrutura em aço de alta resistência a abrasividade hardox 450 ou equivalente no mínimo com 8 mm de espessura. Cabine: Tipo avançada, construída em aço, capacidade:3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, computador de bordo, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico, cor de série: branco geada. Embreagem: , monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo: Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U", e rebitado e parafusado, Longarina e Reforço. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro (20.0 x 7.5 / 22.5 x 7.5) Pneus 10.00R20 / 275/80R22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros. Implemento: Caçamba Basculante 16m3: Caixa de carga construída em AÇO SAC 350,Assoalho em chapa de 6 mm, Laterais, frente e traseira em chapa de 4 mm, Tampa Traseira com travas de pressão, 02 Cilindros hidráulicos de Ação Indireta, Tomada de força e bomba hidráulica acopladas, com comando pneu mático, escada lateral esquerda frontal, Paralamas metálicos com lameiros plásticos na traseira, Iluminação lateral em LED, Acessórios: protetores laterais, para-choque traseiro móvel, suporte de lanternas na caixa de carga; pintura na cor da cabine do veículo, faixas refle tivas, caixa de ferramentas.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRQ125075AU	455707	UND	1	2	5	707.633,33	3.538.166,67
11	CAMINHÃO PRANCHA, PLATAFORMA, NOVO (O KM), 8x2, cabine avançada com ar condicionado original de fábrica, película protetora vigente nos vidros das portas, instalado no painel som automotivo am/fm com leitor de cd (wma/mp3) e porta usb, com altofalantes embutidos nas portas, sinalizador tipo giroflex na cor amarela de led instalado no teto da cabine com acionamento em seu interior pbt técnico não inferior a 26 ton, motor diesel, potência máxima não inferior a 250 cv, torque máximo não inferior a 950 nm, Dimensões mínimas da plataforma de carga útil: largura de 2,6m e comprimento de 9,5m guincho hidráulico de cabo com capacidade máxima não							

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

<table>
<tr><td></td><td>inferior a 12000 kg de arraste com cabo de aço de diâmetro 5/8” e gancho forjado, comprimento e gancho compatíveis ao seu dimensionamento e acionamento através de controle remoto com ou sem fio Pintura do caminhão e plataforma na cor branca, padrão aeroespace material espefication standard 595ª, direção: elétrica ou hidráulica com relação progressiva. transmissão: caixa de mudanças de velocidades manual, automáticao ou automatizada, acionada por meio de alavanca.freios: totalmente pneumáticos de duplo circuito,com ABS. Aros e pneus: nas dimensões padrão do fabricante.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125076AU</td><td>477531</td><td>UND</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>649.333,33</td><td>1.948.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>12</td><td>CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO NOVO (0 KM), configuração de tração 6x2 ou 6x4 com sistema apropriado para basculamento de semirreboques com capacidade de carga útil de até 45ton com todos os implementos necessários (bomba, mangueiras e conexões) motor: diesel, sistema de injeção direta, potência líquida máxima não inferior à 400cv, Cabine: Construída em aço, tratamento termo acústico, capacidade para 3 ocupantes, ar-condicionado mecânico, computador de bordo, coluna de direção ajustável, tacógrafo eletrônico, piloto automático, cor de série: branco geada. Transmissão: 6x4: Tipo automatizada, com acionamento eletrônico, 16 marchas a frente (sincronizadas),2 marchas à ré, Relação de redução: 1ª marcha. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 430 mm. Suspensão: , amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo: Escada, longarinas duplas, reforço em “C”, superfície plana, perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 8.25” x 22.5” Pneus 295 / 80R 22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e Câmara de molas acumuladoras. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 135Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 615 litros.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125077AU</td><td>478161</td><td>UND</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>830.265,00</td><td>1.660.530,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>13</td><td>CAMINHÃO BETONEIRA DE 8M³ DE VOLUME ÚTIL tração 6x4, com implemento betoneira, capacidade de superação de rampas de até 25% ou mais de inclinação em seu PBT Pneus preferencialmente nas dimensões mínima de 1000x20 ou 1100x20, 275/80R22,5 e 295/80R22,5 de uso misto e dupla cintura de aço em função do emprego Mínimo de 1 estepe nas mesmas dimensões do rodado Peso bruto total (PBT LEGAL) não inferior a 23000 Kg, com carga útil legal não inferior a 14000 kg e carga útil técnica não inferior a 18750 kg em função do peso específico médio do material a ser transportado, capacidade máxima de tração igual ou superior a 40000 kg Altura máxima de cabine não superior a 3,2 metros CONJUNTO TAMBOR MISTURADOR: Capacidades do tambor iguais ou superiores a 14m³ de volume geométrico, volume de água de 9m³ e volume nominal de concreto compactado de 8m³ Peso máximo do implemento montado sobre chassis de 5000 Kg em função do limite de carga útil estipulado (referente peso concreto 1600 Kg/m³) de forma que o caminhão não ultrapasse o PBT LEGAL previsto para o conjunto carregado CAMINHÃO: Motor Diesel turbo alimentado com potência líquida não inferior a 270HP Torque máximo do veículo deve alcançar os 900 Nm Sistema de embreagem com disco reforçado e com assessoramento hidráulico, pneumático ou tecnologia equivalente Sistema de transmissão por marchas sincronizadas, mínimo de 10 a frente e 1 a ré Distribuição de entre eixos homologada pelo fabricante e terceiro eixo (truck) com tração Capacidade total do tanque de combustível com autonomia de até 400 km CONJUNTO TAMBOR MISTURADOR composto pro chapas que ofereçam características iguais ou superiores às do aço ASTM A572 grau 50 com 45 mm de espessura para a estrutura do tambor misturador Este deve oferecer média de 14 giros por minuto devendo ter o preenchimento de até 60% do balão preenchido quando em carga nominal, com sistema de pás helicoidais que permitam a homogeneidade de até 80% do concreto a partir de 100 giros do misturador. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: , amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo Escada, longarinas duplas, reforço em “C”, superfície plana, perfil “U” constante, rebitado e parafusado, Longarina e Reforço - LNE 280. Rodas e Pneus: Rodas aço, aro (20.0 x 7.5 / 22.5 x 7.5) Pneus 10.00R20 / 275/80R22.5. Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros.
<table>
<tr><th>REQUISIÇÃO SILOMS:</th><th>CODIGO CATMAT</th><th>UND:</th><th>REQ. MÍNIMA:</th><th>REQ. MÁXIMA:</th><th>QUANT:</th><th>VALOR UNITÁRIO (R$):</th><th>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):</th></tr>
<tr><td>CRQ125078AU</td><td>600945</td><td>UND</td><td>1</td><td>2</td><td>5</td><td>908.666,67</td><td>4.543.333,33</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>14</td><td>SEMI REBOQUE Base plana; 3 eixos; área livre: 11,5m; tamanho total: 15m; largura: 3,2m; quant. de rodas: 13 8.25X22.5" com pneus 295/80 R22.5; área aproximada do conjunto: 20m; capacidade técnica: 45T; sistema de</td></tr>
</table>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	freios ABS conforme resolução 777/CONTRAN; para choque traseiro homologado; sinalização homologada; instalação elétrica conforme resolução 227/CONTRAN; altura do solo 1,15m; assoalho em madeira; espessura 5,5cm (madeira de lei); faixas refletivas; suspensão homologada; pintura PU branca; viga I (perfil W); rampas com sistema eletro hidráulica de 900 mm X 2600 mm com cantoneiras 3/8''; pescoço mais forte da categoria, por entrar 500 mm do chassi principal, evitando assim, flambagens, cisalhamento e torções; com chapa de meia polegada. Referência: SR CT P3 - BR INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIA, ou similar, ou de melhor qualidade. Embreagem: monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395 mm. Suspensão: amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Chassis: Tipo Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e parafusado, Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 275 litros.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRQ125079AU	601965	UND	1	2	2	479.230,00	958.460,00
TOTAL GERAL (R$)						**29.831.663,74**		

1.2. Não se aplica a margem de preferência para o presente processo de aquisição.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A licitação de que trata o presente processo será processada mediante a utilização da modalidade Pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o §5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.8. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** oferecido por item. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 82, inciso V).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), https://www2.fab.mil.br/paac/, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: NORTE/BELÉM GAP-BE.

II) Data de Publicação no Portal da FAB: 31/01/2023.

III) Código de Planejamento do Objeto do PAAC: GAPBE23MAT059.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os Fornecedores dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. E ainda, observe as recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis (Ago/2021) da AGU, no tópico "Veículos":

4.2.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável XXXX (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;

4.2.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.2.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), e em remessa única das quantidades efetivamente empenhadas e solicitadas conforme demanda da administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA), situada na Av. Júlio César, s/nº, esquina da Avenida Almirante Barroso – Bairro Souza, CEP: 66.613-902 – Belém-PA, Fone: (91) 3204-9811. Horário de entrega: dias úteis: segunda a quinta-feira, de 8h às 16:00h e sexta-feira no horário de 8h às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do referido profissional, certificando o mesmo encontra-se em situação regular.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do item de interesse, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.30.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.30.3. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas da Administração. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.30.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

8.30.5. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R$ 29.831.663,74 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. APÊNDICES

11.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

11.1.1. Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares;

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
Giulio Mota **VALLINOTO** - 2º Ten QOCon ELT
Chefe da Subdivisão de Transporte da Divisão de Logística da COMARA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	08/05/2023 17:17:43
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	eb98842fed16eacde67f7add81325b56
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAÍS LIMEIRA TORRES no dia 06/06/2023 às 15:06:48 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDSON PARDAUIL DA COSTA no dia 06/06/2023 às 15:08:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DYEGO OLIVEIRA DE SOUZA no dia 06/06/2023 às 15:47:16 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GIULIO MOTA VALLINOTO no dia 06/06/2023 às 17: 06:54 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 07/06/2023 às 08: 47:40 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 07/06/2023 às 14:42: 34 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2023

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Oficialização de Demanda**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do **Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Permanente: caminhões, máquinas e veículos para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA**, a fim de atender as necessidades das obras em andamento.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) é uma unidade da Força Aérea Brasileira (FAB) que tem por missão projetar, construir e reformar infraestruturas aeroportuárias na Região Amazônica.
2.2. A justificativa da necessidade de aquisição de caminhões, máquinas e veículos, se dá em virtude de garantir a operacionalidade logística da COMARA, tendo como escopo a renovação de sua frota de caminhões e veículos, indo ao encontro dos objetivos desta Comissão, que é realizar a Construção, recuperação e ampliação de aeroportos na região amazônica ou em qualquer lugar do país, desde que seja de acordo com a política de integração nacional dos Ministérios da Defesa e da Infraestrutura, por intermédio do Comando da Aeronáutica e da Secretaria de Aviação Civil.
2.3. Atualmente, esta Comissão está reformando e/ou ampliando aeródromos em 05 (cinco) localidades diferentes, sendo elas: Oriximiná - PA, Coari - AM, Iauaretê - AM, Alcântara - MA e Parnamirim - RN e em 2023, está previsto o início da obra de Eirunepé - AM. Possui sua Sede em Belém-PA e conta com seus Destacamentos de Apoio (DACO's) em Manaus - AM, Moura - AM, Tabatinga - AM e São Gabriel da Cachoeira - AM.
O presente processo, viabiliza a COMARA alcançar seus objetivos, estando sempre pronta para atender às missões designadas, como por exemplo:

- Realizar a construção, recuperação e ampliação de aeroportos na região amazônica, de acordo com a política de integração nacional do Ministério de Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica;
- Melhorar a infra-estrutura aeroportuária na Amazônia para que as Forças Armadas e outros órgãos da administração pública possam desempenhar com êxito as missões na Amazônia;
- Executar obras conveniadas com o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) por meio dos Termos de Execução Descentralizada (TED´s) firmados com a Secretaria de Aviação Civil (SAC).

2.4. O objetivo das obras é possibilitar o pouso e decolagem de aeronaves de maior porte e melhorar a segurança das operações aéreas nas regiões supracitadas. Vale ressaltar que nessas localidades os aeródromos são o único meio de acesso rápido, sendo, desta forma, diversas vezes utilizados por órgãos municipais, estaduais e federais que apóiam estas comunidades isoladas.
2.5. Dessa forma, a solução se caracteriza conforme quadro a seguir:

Objeto	Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Permanente: caminhões, máquinas e veículos para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA.
Motivo	A aquisição é motivada pela necessidade de suprir a demanda dos maquinários, caminhões e veículos, de modo a manter a capacidade operacional da Divisão de Logística da COMARA, no que concerne à necessidade de transporte.
Finalidade	Apoiar à sede e destacamentos na sua função de Transporte, no processo gradativo de renovação de frota, cuja principal finalidade é apoiar a atividade-fim da COMARA, nesse caso, com obras em aeródromos (Transportando material, insumos e pessoal), no qual permitem o pouso e a decolagem de aeronaves de maior porte e que melhoram a segurança das operações aéreas na Amazônia e demais regiões. Vale ressaltar que nessas localidades os aeródromos são os únicos meios de acesso rápido, sendo, desta forma, diversas vezes utilizados por órgãos municipais, estaduais e federais que apoiam estas comunidades isoladas.
Setor Interessado	Divisão de Logística da COMARA.
Quantidades	Conforme descrito no Termo de Referência.
Prazo inicial da vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Alinhamento aos instrumentos de planejamento	Esta contratação está plenamente inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da COMARA, conforme publicado no Boletim Interno Ostensivo Nº 21, de 31 de jan de 2023, do GAP-BE

3 – AREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Subdivisão de Transporte – SDT	Giulio Mota **Vallinoto** - 1º Ten QOCON ELT

4 – DESCRIÇÃO DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade da COMARA:

Requisito 1	Qualidade, Disponibilidade e Confiabilidade
Justificativa Técnica	Os caminhões, máquinas e veículos devem apresentar os níveis de qualidade mínimos exigidos no Termo de Referência, de forma a proporcionar a confiabilidade na aplicação dos mesmos nas obras da COMARA.
Base Legal	IN. 58/2022, Art. 9, Inc. II, em consonância com os Objetivos Estratégicos da COMARA.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

5.1. Requisitos no mercado que atendem a contratação:

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os materiais ofertados atendem os requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.
- As Condições de Recebimento do objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades e características técnicas.

5.2. Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

5.3. Resultado do levantamento de mercado:

5.3.1. Com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes no mercado que atendam a necessidade dessa comissão, assim como fundamentar a justificativa da escolha do melhor tipo de solução, foi analisado junto ao corpo técnico as opções de mercado a partir da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

Na consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) de contratações similares de outros entes da federação, foram identificados pregões que guardam semelhança com o objeto deste estudo, tais como.

- PE 27/2022. UASG: 160348. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de viaturas e equipamentos de engenharia para o 5° Batalhão de Engenharia de Construção/RO.
- PE: 20/2022. UASG: 450522. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de veículos pesados: Caminhão Pipa, Caminhão Comboio de Lubrificação e Equipamento de pavimentação Vibroacabadora de asfalto, para atender as demandas Secretarias de Obras e de Meio Ambiente de Ariquemes/RO.
- PE: 261/2022. UASG: 120195. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Viaturas para Força Aérea Brasileira.
- PE: 15/2022. UASG: 160203. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de viaturas de engenharia, que serão empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras do Sistema de Obras de Cooperação.
- PE: 69/2022. UASG: 200109. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de viaturas especiais, a fim de atender as necessidades da Polícia Rodoviária Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
- PE: 10/2022. UASG: 160171. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de viaturas especiais e implementos de engenharia, com vista a renovação de ativos do 8º Batalhão de Engenharia e Construção.

Sendo assim, a pesquisa de mercado possibilitou conhecer de que forma outros órgãos realizam suas contratações, bem como tomar como base os exemplos e parâmetros por eles utilizados, contribuindo de forma significativa para a elaboração de um processo que proporcione o melhor resultado para a Administração Pública.

5.3.2. Em se tratando dos parâmetros da pesquisa de preços, No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração optou por realizar a pesquisa de preços de forma combinada com base no Painel de Preços; nas contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; na pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso; e com fornecedores dentro do prazo de 180 dias, conforme Art. 5º da IN 65/2021.

5.4. Fontes consideradas:

5.4.1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5.4.2. Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo, foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 65/2021, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

5.5. Justificativa para a solução a ser contratada:

5.5.1. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.5.2. Para a aquisição do objeto, considerou-se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o §5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *[...]*
> *II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente".*
>
> *"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
> *[...]*
> *§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*
> *I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
> *II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;*
> *III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
> *IV - atualização periódica dos preços registrados;*
> *V - definição do período de validade do registro de preços;*
> *VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original."*

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a COMARA, levando-se em conta a demanda de equipamentos. Utilizou-se o princípio da padronização, insculpido na alínea "a" do inciso V do art. 40 da lei 14.133/2021, com o objetivo de reduzir os custos nas diversas fases do contrato, além da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público.

6.2. Conforme citado, a solução definida foi a modalidade de Pregão, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no menor preço ofertado por item. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.3. A opção do prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do material é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pela COMARA, constando o fornecimento.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades calculadas para a contratação,

7.2. Embasado na metodologia definida pela Divisão de Engenharia, a Equipe de Planejamento da Engenharia da COMARA deverá definir a demanda necessária para atender a Unidade, em função do consumo e da provável utilização, definindo-a a partir de fatos concretos, como, por exemplo, a série histórica de demanda e a média de consumo, atentando-se a eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar o quantitativo demandado (criação de Unidade, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.).

7.3. No cômputo das quantidades, com base nas contratações anteriores, deve ser considerada a quantidade do bem efetivamente utilizado e recebido em períodos anteriores e não quantidades outrora licitadas ou empenhadas pela Unidade, guardando conformidade, assim, com as reais necessidades da UG.

7.4. Após a definição da metodologia e o cálculo da demanda, deverão ser juntados aos autos do processo as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

7.5. Outro critério que deverá ser considerado, para especificação das quantidades, é a conformidade do objeto com indicadores físicos, tais como: a área construída, a área verde e o efetivo apoiado. Tal quesito tem o intuito de evitar situações como:

- Celebração de aditivos contratuais desnecessários;
- Realização de nova licitação, com consequente perda de economia de escala e retrabalho à Administração; e
- Superdimensionamento de certames licitatórios.

7.6. Para a demonstração de como foi estabelecida as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

7.7. As quantidades foram ESTIMADAS pela equipe técnica da Subdivisão de Transporte da COMARA, a qual examinou rigorosamente os histogramas (em anexo) das obras em andamento e, também, a necessidade dos Destacamentos de Apoio a essas obras, a COMARA possui 4 (quatro) destacamentos desta natureza e Sede. Vale ressaltar outro fator importante a ser considerado na estimativa do quantitativo, é o cronograma dos serviços a serem executados para o biênio 2022/2023.

Segue o exemplo do item “01” deste processo:

VIATURA	Caminhão Carga Seca (3/4)				
LOCALIDADES	NECESSIDADE	ATIVOS DA COMARA	DISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	PREVISÃO DE AQUISIÇÃO
COMARA Sede – Belém PA	3	3	0	3	1
DACO- Manaus AM	2	2	1	1	1
DACO-Moura AM	1	1	1	0	1
DACO-São Gabriel da Cachoeira AM	1	0	0	0	1

DECO – Iauaretê AM	1	1	1	0	1
DECO- Natal RN	2	1	1	0	1
DECO – Alcântara MA	2	0	0	0	2
DECO – Coari AM	1	0	0	0	1
TOTAL	**13**	**8**	**4**	**4**	**9**

7.8. Caminhão Leve 3/4 (carga seca) 09 un - Veículo muito utilizado em Sede e nos Destacamentos de apoio, mas principalmente nos Destacamentos de engenharia. É um veículo imprescindível para uma movimentação rápida e segura de material, insumos e apoio às frentes de serviços nos Destacamentos de engenharia. Atualmente todos os destacamentos necessitam, de no mínimo, uma unidade desse tipo de veículo. A Frota da COMARA conta com 8 (oito) Caminhões 3/4, porém tal frota, em sua grande parte, é antiga, a qual a recuperação do veículo se torna economicamente inviável. A quantidade disponível desse veículo não é suficiente para atender a demanda da COMARA.

7.9. As demais quantidades seguem o mesmo parâmetro, com base nos histogramas da obras e necessidades dos Destacamentos de Apoio e Sede.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 29.831.663,74 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição desses maquinários e veículos poderá se dar de forma parcelada, conforme interesse da administração, pensando no planejamento de execução dos serviços e obras da COMARA, ou por questões de transporte, armazenamento e estocagem adequado do material, buscando garantir que o mesmo desempenhe corretamente suas funções.
9.2. O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre o parcelamento da solução como regra a ser observada pela Administração Pública. Nesse sentido, pois parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
9.3. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base o planejamento dos serviços de engenharia existente para o ano de 2023/2024 das obras da COMARA.
A aquisição dos materiais em comento está alinhada à estratégia institucional do Comando da Aeronáutica – COMAER, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados à COMARA no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Planejamento anual de aquisições e contratações para o ano de 2023 da COMARA, conforme publicado no Boletim Interno Ostensivo Nº 21, de 31 de jan de 2023, do GAP-BE.

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os caminhões, máquinas e veículos pretendidos neste processo de aquisição são de suma importância para atender as necessidades de apoio a atividades da Divisão de Logística, os quais serão empregados na execução direta das obras, no apoio administrativo em Sede, nos Destacamentos de Apoio (DACO's) e também nas diversas missões do Aquaviário.
Soma-se a isso a necessidade de manter a COMARA sempre pronta para atender o Comando da Aeronáutica em missões diversas de construção, reforma e ampliação de aeródromos na Amazônia, bem como operações combinadas com tropas de outras forças, de acordo com o planejamento do Comando da Aeronáutica.

13– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A administração tomará todas as providências, previamente e durante a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os fornecedores dos materiais, além de atender a todas as obrigações advindas do Edital e anexos, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

a) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. E atender, no que couber, as recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis (ago/2021) da AGU, no tópico "Veículos":

14.2.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável XXXX (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;

14.2.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

14.2.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

14.2.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade suprir as demandas já existentes, e ainda, considerando o orçamento e priorizações, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, consoante com o inciso XIII, Art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16 – RESPONSÁVEIS

CPF: 657.031.972-87
Nome: 2º Ten QOCon ELT Giulio Mota **VALLINOTO**
Cargo/Função: Chefe da Subdivisão de Transporte da Divisão de Logística da COMARA.

CPF: 609.661.572-49
Nome: 1S BSP Sandro Juscelino da Gama **BITTENCOURT**
Cargo/Função: Auxiliar da Divisão de Logística da COMARA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares
Data/Hora de Criação:	08/05/2023 17:18:22
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	6e64423a280a869b9bdae54c66cee38b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAÍS LIMEIRA TORRES no dia 06/06/2023 às 15:06:48 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDSON PARDAUIL DA COSTA no dia 06/06/2023 às 15:08:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DYEGO OLIVEIRA DE SOUZA no dia 06/06/2023 às 15:47:16 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GIULIO MOTA VALLINOTO no dia 06/06/2023 às 17: 06:53 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 07/06/2023 às 08: 47:39 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 07/06/2023 às 14:42: 32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **ANTONIO CRISTIANO DE LIMA TEIXEIRA**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 01, de 06 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 590.710.282-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2023**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **67215.004793/2023-96**, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Permanente: caminhões, máquinas e veículos para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, conforme condições e exigências, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de **Licitação nº 88/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém –GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida*	*Modelo (se exigido no*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia*

		no edital)	*edital)*			Mínima		*ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ_____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº **88/GAP-BE/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____-_____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____-_____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2023.

_____
Representante legal da empresa